

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ARTICULADORES LOCAIS

Nº 014/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de 02 (dois) prestadores de serviços eventuais na função de Articuladores Locais e formação de cadastro reserva, para atuação no Projeto nº 17447 / ProEx nº 030037/2025-67 – *Impulsionando a Pecuária Leiteira Familiar: O Papel do Sindi Leiteiro e a Transferência de Embriões***, sob coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a seleção de 02 (dois) prestadores de serviço e formação de cadastro reserva, que, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.4 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento é a seleção de 02 (dois) prestadores de serviço e formação de cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão atender aos requisitos fixados na cláusula 3.4 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para a função de **Articuladores Locais**, para atuação no **Projeto nº 17447 / ProEx nº 030037/2025-67 – Impulsionando a Pecuária Leiteira Familiar: O Papel do Sindi Leiteiro e a Transferência de Embriões**, sob coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

2.2. O processo de contratação dos candidatos selecionados, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art. 442-B da CLT (Decreto-Lei nº5.452/43).

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos, deverão obrigatoriamente, atender aos requisitos fixados na cláusula 3.4 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para atuação junto ao **Projeto nº 17447 / ProEx nº 030037/2025-67 – Impulsionando a Pecuária Leiteira Familiar: O Papel do Sindi Leiteiro e a Transferência de Embriões**, sob coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

3.2. As vagas destinam-se à função de **Articulador Local**, conforme região de atuação especificada a seguir:

Região 1: atuação nos municípios de **Andradina-SP e Promissão-SP;**

Região 2: atuação nos municípios de **Euclides da Cunha Paulista-SP e Iaras-SP.**

3.2.1. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma região de atuação, correspondente a uma das regiões de atuação descritas no item 3.2 deste Edital, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de uma região. Inscrições múltiplas serão desconsideradas.

3.4. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

a) Estar cursando ou possuir graduação em Curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento;

b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de trabalho em cooperativas ou associações em assentamentos da reforma agrária e/ou extensão rural para assentados da reforma agrária.

c) Flexibilidade para cumprimento da função aos finais de semana e/ou horários alternativos;

d) Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais;

e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;

f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, na categoria “B” ou superior.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

a) Participar de reuniões periódicas com a equipe do projeto para formação de agenda de atividades e orientação das ações a serem executadas;

b) Elaborar e propor agenda de atividades e atividades de campo a partir de sensibilização e articulação com as cooperativas dos assentamentos rurais com os quais venha a atuar;

c) Realizar planejamento, organização e preparação das atividades de campo a serem executadas no âmbito do exercício de sua função, considerando as decisões estratégicas e operacionais deliberadas em conjunto com a equipe do projeto e com as cooperativas dos assentamentos rurais com os quais venha a atuar;

d) Convocar e executar, a nível local, atividades de campo previstas no plano de trabalho, tais como visitas técnicas, de modo articulado com demandas das cooperativas atendidas;

e) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural e cooperativismo, a nível regional e estadual;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

f) Elaborar relatórios individuais mensais de execução do objeto, a serem recebidos revisados pela coordenação do projeto.

4.2. O período para realização do serviço está estimado em 10 (dez) meses, aproximadamente, a contar da convocação e assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das ações do projeto, disponibilidade financeira, prazo de vigência do projeto e a critério da coordenação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.4 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação ou mestrado. Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória: Ficha de Inscrição preenchida, Declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/h4zuZjfQkVY4fhJSA>, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **014/2025** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: a 1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter habilitatório, e a 2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter eliminatório e classificatório, nos seguintes termos:

1ª (primeira) etapa (análise curricular), com caráter eliminatório: compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste Edital, especialmente os constantes do item 2.1 e do Anexo I, restando habilitados todos aqueles candidatos que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória.

2ª (segunda) etapa (entrevista), com caráter classificatório e eliminatório: compreenderá em entrevista a ser promovida junto aos candidatos habilitados na etapa anterior, realizada pela Equipe de Avaliação, composta por 02 (duas) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos:

6.2. A entrevista ocorrerá de forma presencial ou através de videoconferência, onde todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme Cronograma deste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

6.3. Se por meio de videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias à participação nesse processo seletivo, devendo a câmera e microfone permanecerem ligados durante todo o processo de entrevista.

6.4. O candidato, no início da entrevista, deverá apresentar documento de identidade original com foto, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.

6.5. Na entrevista buscará aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato aos requisitos do cargo.

6.6. A entrevista poderá durar até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da FAI•UFSCar.

6.7. Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) serão classificados.

6.8. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os/as candidatos/as mais bem classificados/as na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.9. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.10. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão do processo seletivo, a convocação dos candidatos devidamente habilitados poderá ocorrer a critério da Coordenação do Projeto, condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira do projeto para suportar as respectivas despesas.

7.2. O contratado deverá estar disponível para a execução das atividades conforme a demanda do Projeto, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais, ou conforme a conveniência e

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

necessidade definidas entre a Coordenação do Projeto e o Prestador de Serviços. O valor mensal da contraprestação será **de R\$ 5.097,50 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), valor bruto sujeito às retenções legais cabíveis**, não sendo previsto reajuste durante toda a vigência do Projeto.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	30/10/2025
Período de inscrição e envio dos documentos referente a 1ª (primeira) fase.	30/10/2025 a 07/11/2025
Publicação dos habilitados na 1ª (primeira) fase com dias e horários para entrevistas	11/11/2025
Período para a realização das Entrevistas – 2ª (segunda) fase.	12/11/2025 a 13/11/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva.	14/11/2025
Prazo para apresentação de Recursos	17/11/2025
Publicação do julgamento dos Recursos	18/11/2025
Publicação da lista definitiva de cadastro de reserva.	19/11/2025

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **014/2025** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

• **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios:**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço Articulador	Cursando ou possuir graduação em Curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento;	Certificado e/ou Diploma e/ou Declaração Oficial da IES.
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de trabalho em cooperativas ou associações em assentamentos da reforma agrária e/ou extensão rural para assentados da reforma agrária	Curriculo com documentos comprobatórios
	Flexibilidade para cumprimento da função aos finais de semana e/ou horários alternativos	Declaração
	Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais;	Declaração
	Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;	Declaração
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, na categoria “B” ou superior.	Cópia da CNH

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

1.1. Os apontamentos e decisões da Equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

1.2. As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

1.3. A Equipe Avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos e em especial serão avaliados:

Pontos analisados na entrevista	Nota Máxima
1. Conhecimento sobre políticas públicas para o público da Reforma Agrária	2
2. Conhecimento sobre o setor leiteiro e seus desafios no Cooperativismo e Associativismo	2
3. Proposta de didática extensionista para articulação e mobilização de assentados da Reforma Agrária	2
4. Motivação pessoal e profissional para participação no Projeto	2
5. Capacidade de Expressão e Organização de Conceitos	2

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br